



**Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí**

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



**DECRETO Nº. 2.824 DE 06 DE AGOSTO DE 2015.**

Dispõe sobre a Suplementação de Verba do Orçamento Vigente.

**ILDEFONSO MENDES NETO**, Prefeito Municipal em Exercício da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 1.721 de 10 de Dezembro de 2.014.

**DECRETA**

**ARTIGO 1º** - Fica aberto na contadoria municipal um crédito suplementar no valor de R\$ 275.000,00 (Duzentos e Setenta e Cinco Mil Reais), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente.

<b><u>05 – SERVIÇOS DE SAUDE</u></b>	<b>01 – Fundo Municipal de Saúde</b>	
117 – 33.90.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 120.000,00
118 – 33.90.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 140.000,00
123 – 33.90.39.00.00.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 15.000,00
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 275.000,00</b>

**ARTIGO 2º** - Ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações do orçamento vigente.


<b><u>05 – SERVIÇOS DE SAUDE</u></b>	<b>01 – Fundo Municipal de Saúde</b>	
121 – 33.90.36.00.00.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física	R\$ 60.000,00
122 – 33.90.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 60.000,00
131 – 33.90.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 140.000,00
133 – 33.90.39.00.00.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 15.000,00
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 275.000,00</b>

**ARTIGO 3º**- O Crédito Suplementar aberto pelo Artigo Primeiro terá como cobertura às anulações previstas no Artigo Anterior.

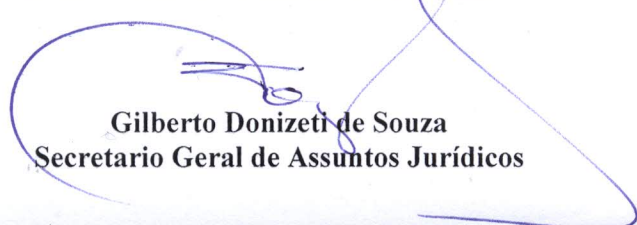
**ARTIGO 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 06 de Agosto de 2.015.

**Ildefonso Mendes Neto**  
Prefeito Municipal

  
**Ângela Maria Azeredo Machado**  
Secretaria de Saúde

Registrado e Publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme Artigo 68 § 1º da Lei Orgânica Municipal. Data Supra.

  
**Gilberto Donizeti de Souza**  
Secretario Geral de Assuntos Jurídicos